



LEI Nº 5.093 DE 11 DE março DE 2026.

Projeto de Lei nº 020/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro dos seguintes Órgãos da Administração Direta e respectivas unidades administrativas:

01. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Unidade: Espaço Ser Criança “Euridice Gomes da Silva”			
CARGO	CHS	Jorn.	Qtde
Orientador Esportivo (Superintendência de Esporte – para as atividades esportivas)	40h	8h	02
Professor 30h + 10h complementar (Departamento de Educação – para monitorar e acompanhar as crianças inscritas no programa social do município durante a realização das tarefas escolares)	40h	8h	01
Professor 30h + 10h complementar (Departamento de Educação – para ministrar aulas de Língua Portuguesa como segundo idioma para os filhos de imigrantes e refugiados, legalizados ou não, inscritos no programa social do município)	40h	8h	01

02. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social Unidade: Espaço Ser Criança “Euridice Gomes da Silva”			
CARGO	CHS	Jorn.	Qtde
Assistente Social	30h	6h	02
Auxiliar de Apoio Operacional	40h	8h	05
Auxiliar de Copa e Cozinha	40h	8h	02
Motorista Transporte Escolar	40h	8h	04
Oficineiro Arte Educador (para ministrar as oficinas de: dança, música, informática, capoeira)	40h	8h	04
Psicóloga	40h	8h	01

03. Secretaria Municipal de Saúde Unidade: UBS - Unidade Básica da Saúde			
CARGO	CHS	Jorn.	Qtde
Médico da Estratégia da Saúde da Família	40h	8h	03

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no caput deste artigo.



Art.2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2026.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 11 de março de 2026.

ADILSON
GONCALVES
DE MACEDO
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: cn=ADILSON GONCALVES DE
MACEDO, ou=Barra do Garças, ou=MT,
c=BR
Assinado digitalmente por ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: cn=ADILSON GONCALVES DE
MACEDO, ou=Barra do Garças, ou=MT,
c=BR
Assinado digitalmente por ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: cn=ADILSON GONCALVES DE
MACEDO, ou=Barra do Garças, ou=MT,
c=BR

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal